

MENSAGEM Nº 438

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.320, de 1º de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 26 de junho de 2016, a permissão anteriormente outorgada à Rádio Independência Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 1º de julho de 2024.



EM nº 00009/2024 MCOM

Brasília, 2 de janeiro de 2024.

Apresentação: 02/07/2024 16:57:00.000 - MESA

MSC n.438/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.012143/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20369/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 11320, de 1 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO INDEPENDÊNCIA LTDA (CNPJ nº 23.784.341/0001-09), nos termos da Portaria nº 174, de 25 de junho de 1986, publicado em 26 de junho de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cláudio, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11320, DE 1º DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012143/2016-51,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO INDEPENDÊNCIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.784.341/0001-09, número de inscrição no FISTEL nº 04030135340, a partir de 26 de junho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cláudio, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/12/2023, às 20:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11250135** e o código CRC **2F475265**.

Referência: Processo nº 01250.012143/2016-51

Documento nº 11250135

Apresentação: 02/07/2024 16:57:00.000 - MESA

MSC n.438/2024

